

**EDITAL Nº UNB/DAC/DDS 006/2021**

PROCESSO Nº 23106.022338/2021-72

**AUXÍLIO MORADIA MODALIDADE TRANSPORTE**

O Decano de Assuntos Comunitários, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 006/2021, que versa sobre o “Auxílio Moradia Modalidade Transporte” para estudantes - aluno regular, já participantes do respectivo programa e que estão matriculados em disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório com atividades presenciais, dos cursos das áreas de saúde no 2o. semestre letivo de 2021, conforme previsto na resolução CEPE 117/2020 de 29/12/2020.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Moradia Estudantil, na modalidade Transporte, tem por finalidade facilitar o acesso e a frequência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica às unidades das áreas de saúde onde desenvolve seu estágio curricular obrigatório, promovendo essa aproximação por meio de concessão mensal de auxílio financeiro durante o semestre letivo para custear parcialmente as despesas do estudante com o transporte entre sua residência e seu local de atividade.

1.1.1. A modalidade é exclusiva para estudantes residentes nas cidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDEF): Abadiânia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alexânia/GO, Alto Paraíso/GO, Alvorada do Norte/GO, Barro Alto/GO, Cabeceiras/GO, Cavalcante/GO, Cidade Ocidental/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Corumbá de Goiás/GO, Cristalina/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Goianésia/GO, Luziânia/GO, Mimoso de Goiás/GO, Niquelândia/GO, Novo Gama/GO, Padre Bernardo/GO, Pirenópolis/GO, Planaltina/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, São João d'Aliança/GO, Simolândia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Vila Boa/GO, Vila Propício/GO, Arinos/MG, Buritis/MG, Cabeceira Grande/MG e Unai/MG.

1.1.2. A destinação das vagas para essa modalidade se deve à impossibilidade de acesso integral ao passe livre estudantil do DFTRANS.

1.1.3. A concessão do Auxílio Transporte é voltada para o custeio parcial do deslocamento do estudante até as unidades das áreas de saúde previstas para seu estágio, portanto, só é pago nos meses de comprovada atividade acadêmica. Fora do período letivo, o pagamento se dará a partir da comprovação de atividade acadêmica desenvolvida presencialmente.

1.2. Justificada pela situação de pandemia decretada pela OMS, as disciplinas do 1º/2020 foram ofertadas exclusivamente na modalidade remota e, por não haver necessidade do deslocamento do estudante ao campus de origem, o Auxílio Transporte foi suspenso no período.

1.3. O presente Edital tem por objetivo retomar a concessão do Auxílio Transporte, para os alunos regulares dos cursos de graduação já participantes da modalidade e que no 2º/2020 estejam regularmente matriculados em disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório com atividades presenciais, dos cursos da área de saúde, conforme previsto na resolução CEPE 117/2020 de 29/12/2020.

1.4. Os recursos financeiros para a manutenção dos Programas da Assistência Estudantil são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto N. 7.234/2010 (Fonte: 100).

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS NO PROGRAMA

2.1. O presente processo seletivo é de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC) em colaboração com as Coordenações dos Cursos das áreas envolvidas nestas atividades curriculares.

2.2. Para participar do processo, o estudante deverá realizar a inscrição pelo sistema SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no período de 01 a 12 de março de 2021.

2.3. Serão disponibilizadas 25 vagas para o auxílio.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DE DESCLASSIFICAÇÃO

3.1. São critérios de participação:

i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial que possuam disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório e presencial e que exijam atividades em unidades das áreas de saúde, conforme previsto na resolução CEPE 117/2020 de 29/12/2020;

ii. Já ser participante do Programa Moradia Estudantil da Graduação na modalidade Transporte;

iii. Estar matriculado em disciplina de Estágio Curricular Obrigatório com atividade presencial obrigatória;

3.1.1. A checagem da matrícula em disciplina de Estágio Curricular Obrigatório de forma presencial será realizada diretamente com os coordenadores dos cursos dos estudantes participantes da seleção;

3.2. Estudantes que não se enquadrarem nos critérios de participação serão desclassificados da seleção.

## 4. DA DURAÇÃO E DO VALOR DO BENEFÍCIO

4.1. Os estudantes selecionados receberão o benefício durante três meses – a duração do período letivo.

4.2. O valor do benefício será de R\$ 300 (trezentos reais) por mês, o mesmo valor mensal do auxílio transporte em semestres presenciais.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 19 de março de 2021.

## 6. DA DESLIGAMENTO

6.1. O estudante será desligado do benefício:

a) a pedido;

b) em caso de trancamento da disciplina Estágio Obrigatório;

c) em caso de trancamento Geral de Matrícula;

d) em caso de não enquadramento nos critérios do Programa Moradia Estudantil, da modalidade Transporte elencados das Disposições Preliminares deste Edital.

## 7. DO CRONOGRAMA

etapa	Período
Inscrição	de 01/03 à 12/03/2021

Análise das inscrições	de 12/02 à 18/03/2021
Resultado final	19/03/2021

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Durante todo o período em que participar do Auxílio Transporte, o/a estudante deverá:

- i) manter-se matriculado e com frequência regimental em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CEPE/UnB;
- ii) prestar informações requisitadas pela DDS/DAC, caso sejam solicitadas.

8.2. Ao participar deste processo de seleção, o candidato declarar-se-á ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão do que não pode alegar desconhecimento.

8.3. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS por meio do e-mail [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br).

8.4. Havendo demanda e disponibilidade de recursos poderá haver uma nova chamada, de modo a contemplar estudantes, caso o número de classificados exceda a quantidade de vagas disponibilizadas.

8.5. A qualquer tempo, a DDS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras e dar prosseguimento para apuração.

8.6. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante nas modalidades previstas neste edital, exigindo-se devolução integral de valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

8.7. Casos omissos serão analisados pelo DAC.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 26/02/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6368055** e o código CRC **70BE1CBD**.